



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 435/2013

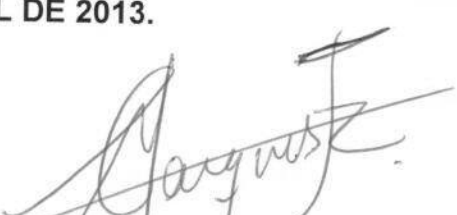
Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo, em contato com o setor competente, tome providências com relação a defasagem salarial dos cargos de agentes de créditos do Banco do Povo Paulista da Prefeitura de Ibiúna, haja vista que é imprescindível igualar o cargo e a referência salarial dos agentes que desempenham a mesma função em outras cidades, ou seja, realizar um estudo para a mudança de referência de tais cargos que atualmente é a B51 para pelo menos a B71.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este Vereador verificou que existe uma grande diferença salarial entre o cargo pertencente aos funcionários responsáveis pelo atendimento no Banco do Povo de Ibiúna e de outras cidades, cujo se refere a Álvaro Rodrigo Naoyuki Teshirogi, José Antônio Soares de Mello e Isilda Lopes Di Palma. Justifica-se que este ano teve um grande aumento nas tarefas desempenhadas no setor devido a expansão de vários programas, sendo um reajuste salarial uma das maneiras de manter tais funcionários motivados a continuarem a desempenhar um trabalho de destaque no município, voltado principalmente a população mais humilde que muitas vezes não tem acesso ao crédito e necessitam de uma atenção especial para conseguirem melhores condições de vida.

Vale ressaltar que além do Banco do Povo Paulista, tais servidores ainda estão a frente de vários outros projetos de geração de emprego e renda no município, tais como o “Time do Emprego”, “MEI – Micro Empreendedor Individual”, “Casa Paulista”, “SIL – Sistema Integrado de Licenciamento, que visa agilizar a abertura de firmas no município”, “PEQ – Programa Estadual de Qualificação Profissional e Via Rápida Emprego”, “CME – Comissão Municipal de Emprego” e demais iniciativas fundamentais para o desenvolvimento econômico do município e que demandam grande capacidade técnica, conforme comprovado em documentos em anexo.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 9 ABRIL DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE

Ibiúna, 09 de Abril de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Carlos Roberto Marques Junior
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna – SP

Assunto – Encaminhamento de documentações para análise.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal gostaríamos de submeter à sua elevada apreciação a lei de criação do Cargo de Geração de Renda e Emprego, as funções vinculadas a esses cargos, explanação dos projetos em andamento bem como algumas indicações para a revisão de referencias do mesmo.

Trata-se de um simples encaminhamento que na certeza de sua legitima dignidade será analisada com seu precioso parecer.

Visto que desde a criação desses cargos foi realizado um grande trabalho de expansão desse programa e implantação de outros projetos no município de Ibiúna o mesmos se encontram com as referencias desatualizadas.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos encontramos em sua pessoa uma esperança de uma parceria que só contribuirá para o crescimento de nosso município.

Ao ensejo, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

The background of the page features a faint, light gray coat of arms. At the top is a castle with three towers. Below it is a shield divided into four quadrants, each containing a different symbol. The shield is flanked by two crossed branches. At the bottom is a ribbon banner with the text 'IBIUNA' in the center, '1844' on the left, and '1857' on the right. The main text is overlaid on the central part of the shield.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Tendo como primícias a consolidação e fortalecimento do Banco do Povo Paulista no Município de Ibiúna/SP bem como a ampliação de geração de renda e emprego apresentamos nossos objetivos para o ano letivo de 2013.

Objetivo Geral

Fortalecimento e consolidação do programa Banco do Povo Paulista no Município de Ibiúna, elaboração/revisão do Plano de ação, com ampla participação da Prefeitura Municipal, para que possamos beneficiar uma quantidade maior de munícipes e atingirmos áreas mais distantes do centro da cidade, bem como proporcionar um maior desenvolvimento econômico e a geração de empregos.

Justificativa:

O Município aderiu ao programa do Banco do Povo Paulista em Dezembro de 2000 – Lei 563/2000, tendo como principal objetivo atender a todos os munícipes com qualidade para que possam adquirir financiamentos para o crescimento de suas atividades, fortalecendo assim o desenvolvimento sócio-econômico do município, dentro desse contexto suas obrigações são:

- a) Promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o BPP, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto em seu manual normativo;
- b) Assegurar que todos os serviços dentro do programa estão sendo feito com qualidade por pessoas especializadas;

- c) Apoiar em sentido amplo todas as tarefas dentro da unidade de crédito, bem como oferecer estrutura para que as mesmas sejam realizadas;
- d) Explorar de forma efetiva todos os programas que englobam a geração de renda e emprego e o desenvolvimento sócio econômico do município criando diversas parcerias com os mesmos.

Neste momento, o maior desafio para o Banco do Povo Paulista de Ibiúna é fortalecer sua estrutura no âmbito interno, pois podemos contribuir para o desenvolvimento do município através desse programa de microcrédito que hoje é sem dúvida o maior do País, estando a unidade de Ibiúna entre as principais do Estado. Além disso, para que o BPP., consolide-se e atenda com mais qualidade seus clientes, é importante mobilizar e sensibilizar todos os envolvidos dentro do programa em especial a Prefeitura e comissões municipais (C.C.M, COM-EMPREGO).

Sendo assim, o Banco do Povo Paulista de Ibiúna propõe este projeto para fortalecer e cumprir assim com as obrigações assumidas dentro de um plano de ação para 2013.

A elaboração do projeto, bem como a execução das metas e etapas do mesmo, é de responsabilidade da Unidade de Crédito Municipal.

Capacidade Técnica e Gerencial

José Antonio Soares de Melo, funcionário público desde Março de 1.999 trabalhou na área tributaria da Prefeitura de Ibiúna, em Dezembro do ano de 2000 foi designado para implantar e desenvolver o programa do Banco do Povo Paulista do Município de Ibiúna, técnico em contabilidade e bacharel em administração de empresas se especializou em microcrédito pelo programa Profac, desde então desenvolve todas as tarefas de gerenciamento, financiamentos, controle de carteira de credito e desenvolvimento de projetos voltados a política de Emprego no Município de Ibiúna

Alvaro Rodrigo N. Teshirogi, funcionário publico desde Março de 1.999 trabalhou na área tributaria da prefeitura de Ibiúna e em outros setores em Dezembro do ano de 2000 foi designado para implantar e desenvolver o programa do Banco do Povo Paulista no Município de Ibiúna, contador e Bacharel em Marketing , Pós graduação MBA em Gestão Empresarial , Administração em Gestão Pública - CEPAM. Se especializou em microcrédito pelo programa Profac. Foi nomeado Secretário de Indústria e Comércio no exercício de 2012, retornando em 2013 a suas funções no Banco do Povo Paulista, desde então desenvolve todas as tarefas de gerenciamento, financiamentos, controle de carteira de credito e desenvolvimento de projetos voltados a política de Emprego no Município de Ibiúna

Isilda Lopes di Palma, funcionária pública Municipal desde maio de 1998, lotada no período no Cartório Eleitoral sendo nomeada Chefe até novembro de 1996, a partir desta data passou a ser Coordenadora do ISSN e em outubro de 2011 tornou-se diretora da Divisão de Tributos, sendo nomeada em janeiro de 2013 Assessor de geração de Renda e Emprego, sendo designada para o Banco do Povo Paulista.

Além de desenvolver projetos ligados a geração de renda e emprego e desenvolvimento sócio econômico do município, entre as funções dos mesmos estão:

- a) Captar e atender clientes, inclusive registrando as solicitações de financiamento da Unidade de Crédito do Município, se necessário for;
- b) Verificar a legitimidade dos documentos, bem como autenticá-los;
- c) Constatar o empreendimento e as informações prestadas por empreendedores do município, quando da solicitação de financiamento;
- d) Emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade ou não das solicitações de financiamento da Unidade de Crédito do Município;
- e) Gerar o contrato na Unidade, visar todas as vias e colher os vistos de todos os envolvidos no processo e gerar os boletos, entregando-os ao tomador;
- f) Encaminhar ao Banco do Brasil o contrato gerado pela Unidade, devidamente assinado pelo cliente/sócio(s)/cônjuge(s) e fiador(a)/devedor(a) solidário(a)/cônjuge;
- g) Efetuar o Pós-Crédito das operações, realizando a boa gestão da Carteira Ativa da Unidade, zelando pela qualidade das operações e pelo retorno dos recursos emprestados;
- h) Efetuar a Reunião do Comitê de Crédito Municipal bimestralmente e registrar em Ata;

- i) Fornecer informações requeridas pela SERT/GEC;
- j) Consultar e tirar dúvidas junto ao Suporte às Unidades do Banco do Povo Paulista;
- k) Manter total sigilo sobre os dados pessoais dos tomadores de financiamento com recursos do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, sendo desta forma expressamente proibida a divulgação e a retirada de processos da UCM sem autorização da SERT/GEC;
- l) Utilizar de forma exclusiva o usuário e a senha do sistema, sendo expressamente proibida a cessão para terceiros, sob pena das medidas cabíveis;
- m) Acatar todas as normas e instruções emitidas pela SERT/GEC;
- n) Atender as convocações da SERT/GEC para encontros, seminários, reciclagens, workshops, etc., sob pena de advertência;

**PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO E EXPANSÃO
SOCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE IBIUNA VINCULADAS AO CARGO
DE ASSESSOR DE GERAÇÃO DE RENDA & EMPREGO**

- **Banco do Povo Paulista:**

O Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular do Estado de São Paulo, conhecido como **BANCO DO POVO PAULISTA**, é o programa de microcrédito implantado pelo Governo do Estado de São Paulo em 1998.

O Banco do Povo Paulista (BPP) é administrado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (SERT) em parceria com as Prefeituras, com o objetivo de promover a geração de emprego e renda, por meio da concessão de microcrédito para o desenvolvimento de pequenos negócios, formais ou informais.

- **Casa Paulista:**

O Casa Paulista Microcrédito/Banco do Povo Paulista é o programa de microcrédito habitacional do Governo do Estado de São Paulo destinado aos mutuários adimplentes da CDHU, com o objetivo de oferecer empréstimos para a realização de reforma, ampliação e/ou adequação de unidade habitacional

- **Time do Emprego:**

Time do Emprego, projeto desenvolvido pela Sert (Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo). O projeto tem o objetivo de orientar e capacitar o trabalhador que está à procura por uma vaga no mercado de trabalho em diversas áreas de atividade, auxiliando o trabalhador na busca de emprego compatível com seus interesses, habilidades e qualificação profissional.

- **MEI** (Micro Empreendedor Individual) levar o conhecimento a todos os clientes a importância da formalização através de divulgação na unidade bem como atendimento e formalização.

- **Sistema Integrado de Licenciamento (SIL):** Consiste na entrada única de dados, processamento dos órgãos públicos estaduais e municipais.

É um sistema integrado que permitirá a abertura, fechamento, alteração e legalização de empresas do Brasil, reunidos em um único processo sistêmico, simplificando procedimentos e reduzindo burocracia.

Se faz necessário darmos continuidade ao processo de integração do município de Ibiúna, com base no termo firmado, devendo assim o município selecionar e encaminhar toda legislação, para início de análise e desenvolvimento de regras – construção de tabela de “classificação de risco”,

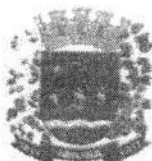
- **Com - Emprego (CME)**

A Comissão Municipal de Emprego de Ibiúna, instituída pelo Decreto nº 550 de 21 de Maio de 1998, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, constituída por representantes do Governo, Trabalhadores e Empregadores, de forma tripartite e paritária e deliberativa, e tem como finalidade consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego no Município da Estância Turística de Ibiúna.

- **PEQ – Programa Estadual de Qualificação Profissional e Via Rápida emprego**

Cursos de qualificação profissional em diversas áreas.

Atendimento e visitas a empresários do ramo industrial buscando geração de emprego e renda para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO Nº 510/2011

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com os setores competentes da Administração, determine estudos para revisão salarial com aumento de referências para as categorias que não foram contempladas até a presente data, incluindo braçais, auxiliar de serviços gerais, merendeiras, escriturários, motoristas, profissionais da saúde, guardas civis municipais, entre outros, e/ou atualização significativa do valor da cesta básica, bem como concessão de outros benefícios.

JUSTIFICATIVA:-

Este vereador foi procurado por diversos servidores municipais que apresentaram suas reclamações quanto às condições salariais vivenciadas pelos mesmos. A situação fica pior quando comparada com os mesmos cargos existentes em municípios vizinhos, bem como com as vantagens (cesta básica, cesta de produtos de limpeza, vale alimentação) concedidas pelas prefeituras.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO
DE ALMEIDA LIMA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

Roque J. Pereira

VEREADOR - DEM

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Pedro Luiz Ferrelra
Presidente

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto - PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 - Fundos - Jd. Áurea - 18150-000 - Ibiúna - SP.



TURISTICA DE IBIUNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314- 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 534/2009

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal, tome as providências com relação ao cargo dos agentes de créditos do Banco do Povo da Prefeitura Municipal.

1- Igualar o cargo e a referência salarial pertencente as demais cidades, ou seja, realizar um estudo para mudança de referencia que hoje é a B51 para aproximadamente B65.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este Vereador verificou que existe uma grande diferença salarial entre o cargo pertencente aos funcionários responsáveis pelo atendimento no Banco do Povo, cujo se refere aos funcionários Leandro Jesus da Silva, Alvaro Rodrigo Naoyuki Teshirogã e ainda José Antonio Soares de Mello, visto que este ano teve um aumento de procura dos munícipes devido uma expansão do programa, consequentemente visando a melhoria do atendimento deveria ser melhor remunerado, para que o funcionário possa trabalhar mais satisfeito no exercício de sua função.

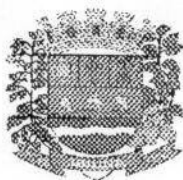
SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DEZEMBRO DE 2009

Roque J. Pereira

VEREADOR - DEM

PAULO KENJI SASAKI
VEREADOR

Vereador:
Paulo Kenji Sasaki
Bairro do Cupim - 18150-000 - Ibiúna - SP.
Fone: (15) 9779-1405



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/08

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AOS VEREADORES

A COMISSÃO.

IBIÚNA, 11/03/2008

Valdeir Fusch

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBI EM 11/03/2008
Valdeir Fusch

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de lei que "Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

O cargo de Assessor de geração de renda e Emprego, proposto para criação, será para aplicação na Unidade Municipal do Banco do Povo Paulista, visando adequar a unidade de nosso município aos dos municípios vizinhos bem como de todo o Estado.

Esta adequação se dará em relação a questão hierárquica hoje existente, pois ao criarmos tais cargos, simultaneamente à extinção dos cargos de Chefia lá existentes, os servidores lá lotados ficarão de fato e de direito num mesmo nível, haja vista que todos exercem o mesmo trabalho, proposto pelo Manual Normativo do Banco do Povo Paulista.

Dentre vários aspectos, vale ressaltar aqui, o desempenho e a capacidade dos servidores lá lotados, pois estes não medem esforços para divulgar, captar clientes, prestar todo o serviço do Banco do Povo Paulista aos munícipes que ali chegam com o intuito de obter um meio para progredir em seus empreendimentos, seja ele formal ou informal.



Secretaria Administrativa
Recebido: 11/03/2008

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 431/2008

Recebido em 10 de 03 de 2008

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Sempre atuando com eficiência e respeito aos munícipes a unidade ibiunense do Banco do Povo Paulista já superou a marca de 800 contratos assinados, tendo sido financiados mais de R\$ 2.500.000,00 em equipamentos agrícolas, móveis, materiais, capital de giro que certamente ajudou e tem ajudado o povo de nossa cidade.

Desta forma, dispensam-se mais informações sobre a criação dos cargos propostos, pois é de conhecimento dos N. Edis a grande dedicação e competência dos servidores lá lotados bem como da importância do Banco do Povo Paulista para o nosso município.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, a fim de que de pronto possamos alocar os profissionais em seus respectivos postos de trabalho.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VALDECIR FRIOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

431/2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/08.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 DE MARÇO DE 2008
PRESIDENTE *Valdeir Fialho* SECRETÁRIO *[Assinatura]*

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego, de provimento em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - SEIC, referência B51.

§ 1º. Os cargos previstos neste Artigo serão providos por servidores do quadro efetivo da Prefeitura para atender os objetivos do Convênio com o Governo do Estado previstos na Lei Municipal nº 563/2000, de 28/06/2000.

[Assinatura]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 2º. Extinguindo-se o Convênio, ficarão extintos os presentes cargos, retornando os ocupantes às suas funções de origem e respectivos vencimentos.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento Administrativo do Banco do Povo e Chefe do Departamento Financeiro do Banco do Povo disciplinados no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 010/05.

Art. 3º. A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdeci Furlan

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de março de 2008 o Projeto de Lei nº. 431/2008 que "Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 434/2008 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Reabilitação.";

Considerando que a criação dos cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego visa ajustar os vencimentos dos ocupantes de cargos que prestam serviços no Banco do Povo Paulista de Ibiúna, no mesmo patamar dos exercentes de cargos semelhante em outros município de nosso estado, de maneira que sejam cumpridas as diretrizes firmadas entre o município de Ibiúna e o Governo do Estado de São Paulo conforme especifica o convênio firmado para a instalação do Banco do Povo em nosso município;

Considerando que a denominação proposta ao Centro de Reabilitação no centro de nossa cidade, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 431 e 434/2008 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 431/2008 em primeira discussão e votação e o Projeto de Lei nº. 434/2008 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE MARÇO DE 2008.

mu = sup.

**VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB**

Valdeci Furlan



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 431/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de março de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 431/2008 encontra-se à disposição da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer, desde a presente data.
Ibiúna, 12 de março de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

JURISTICA DE IBIUNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 431/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de março de 2008, o Projeto de Lei nº. 431/2008 que "Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar três cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego, lotados na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - SEIC, que serão providos por servidores do quadro efetivo da Prefeitura para atender os objetivos do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo que trata do funcionamento do Banco do Povo Paulista, adequando os vencimentos dos servidores lá lotados ao mesmo valores dos aplicados em outras unidades do Banco do Povo de municípios vizinhos, bem como de todo o Estado, sendo que extinguindo-se o convênio com o Governo do Estado de São Paulo ficarão extintos os cargos a serem criados, retornando os ocupantes às suas funções de origem e respectivos vencimentos, conforme disposto no artigo 1º. e seus parágrafos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário. Conforme prevê o Artigo 2º. da proposição serão extintos os cargos de Chefe do Departamento Administrativo do Banco do Povo e Chefe do Departamento Financeiro do Banco do Povo disciplinados no Anexo da Lei Complementar nº. 010/05.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos proposta visa adequar os padrões de vencimentos dos servidores da Unidade do Banco do Povo Paulista de Ibiúna ao padrões de vencimentos dos ocupantes de unidade do Banco Paulista da região e do estado, conforme estudos realizados, como forma de incentivar a dedicação dos servidores de nossa Unidade que com esmero, eficiência e respeito aos.....



TURISTICA DE IBIUNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer - Projeto de Lei nº. 431/2008 - fls 02

..... municípios de Ibiúna não medem esforços para atenderem àqueles que utilizam-se da captação de crédito, como forma de aumentarem a sua produção, criarem mais empregos e por consequente progredirem em seus empreendimentos, desenvolvendo o setor formal ou informal em nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 18 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 431/2008 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2008 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2008 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 431/2008 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 431/2008 em primeira discussão e votação, o mesmo foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2008, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2008. Ibiúna, 19 de março de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 417/2008**

"Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego, de provimento em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio – SEIC, referência B51.

§ 1º – Os cargos previstos neste Artigo serão providos por servidores do quadro efetivo da Prefeitura para atender os objetivos do Convênio com o Governo do Estado previstos na Lei Municipal nº. 563/2000, de 28/06/2000.

§ 2º – Extinguindo-se o Convênio, ficarão extintos os presentes cargos, retornando os ocupantes às suas funções de origem e respectivos vencimentos.

ARTIGO 2º – Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento Administrativo do Banco do Povo e Chefe do Departamento Financeiro do Banco do Povo disciplinados no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 010/05.

ARTIGO 3º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 170/2008

Ibiúna, 26 de março de 2008.

SENHOR PREFEITO:

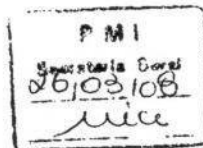
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 417/2008**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 007/08, nesta Casa tramitou com o nº. 431/2008, que "Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 431/2008 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 431/2008 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 417/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 170/2008 da presente data.

Ibiúna, 26 de março de 2008.

15



SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE EMPREENDEDORISMO
BANCO DO POVO PAULISTA

São Paulo, 20 de julho de 2012.

Ofício CPE/BPP 2898/2012

Assunto: Renovação do Convênio do Banco do Povo Paulista

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos venho informar sobre o processo de renovação do convênio do Banco do Povo Paulista desse Município, o qual se encontra em fase de conclusão.

Em 06/10/2012, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício nº 2024/2010 informando sobre o vencimento do referido convênio, juntamente com 03 (duas) vias do novo convênio para assinatura de Vossa Excelência, o qual fomos prontamente atendidos.

Informamos que para procedermos à renovação do convênio do B.P.P., o processo existente tem que ser encaminhado à Consultoria Jurídica da SERT, para a obtenção de parecer e posterior assinatura do Senhor Secretário da SERT.

Todavia, nesse ínterim, o Secretário da SERT, Senhor Davi Zaia, foi transferido pelo Senhor Governador do Estado, para a Secretaria Estadual de Gestão Pública, assumindo em seu lugar, o Senhor Carlos Andreu Ortiz.

Sendo assim, estamos encaminhando, novamente, o Convênio com a devida correção, para Vossa Excelência assinar e devolver-nos, com urgência, para procedermos a sua efetiva renovação.

Para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, favor contatar a Sra. Thais Domingues Dias Ghatti Fink, através do nº de telefone: 11-3241-7300.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

maria leite mendonça
p/ ANTONIO SEBASTIÃO TEIXEIRA MENDONÇA
Coordenador de Políticas de Empreendedorismo
Diretor Executivo do Banco do Povo Paulista

Excelentíssimo Senhor

COITI MURAMATSU

MD. Prefeito do Município de Ibiúna

Avenida Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro

18150-000 - Ibiúna - SP

Recebi 25/07/12

Horário: _____

me
654

Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01014-000

Tel.: (11) 3241-7302 - Fax: (11) 3241-7304:

site: www.bancodopovo.sp.gov.br

e-mail: contato@bancodopovo.sp.gov.br



Secretaria da Habitação

Secretaria do Emprego
e Relações do Trabalho



CARTA DE ADESÃO AO PROGRAMA CASA PAULISTA MICROCRÉDITO – BANCO DO POVO PAULISTA

Município: **IBIÚNA**

Nome Prefeito(a): **EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**

Venho manifestar nosso interesse na adesão ao programa Casa Paulista Microcrédito – Banco do Povo Paulista que disponibiliza linha de crédito destinada à reforma/melhoria das unidades habitacionais da CDHU por meio da Unidade do Banco do Povo Paulista instalada nesta municipalidade.

GP, em 19 de março de 2013

Assinatura Prefeito(a) **EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**

AUTORIZO a implantação do programa Casa Paulista Microcrédito – Banco do Povo Paulista para o município acima identificado. Encaminhe-se à Coordenação de Políticas de Empreendedorismo para conhecimento e providências cabíveis, observando-se a disponibilidade de recursos aportados pela Secretaria de Estado da Habitação.

GS, em 19 de março de 2013

CARLOS ANDREU ORTIZ

Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho